



**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

* Texto compilado até as atualizações promovidas pela PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 2596/2022.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 7841/2022 e nº 8360/2022,

CONSIDERANDO a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, nos termos do art. 96, inciso I, alínea “b”, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos de que trata o artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24 da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006, que autoriza os órgãos do Poder Judiciário da União a fixarem em ato próprio a alocação dos cargos efetivos, das funções comissionadas e dos cargos em comissão nas unidades componentes de sua estrutura, bem como a transformarem, sem aumento de despesa, no âmbito de suas competências, as funções comissionadas e os cargos em comissão de seu quadro de pessoal;

CONSIDERANDO a Resolução do CSJT nº 335, de 24 de junho de 2022, que dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau, da utilização do saldo remanescente proveniente de cargos em comissão, decorrente da opção do servidor pela retribuição do cargo efetivo, de acordo com o que dispõe o parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 11.416/2006;

CONSIDERANDO a Resolução do CSJT nº 296, de 25 de junho de 2021, que dispõe sobre a padronização da estrutura organizacional e de pessoal e sobre a distribuição da força de trabalho nos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau,

CONSIDERANDO a apresentação das certidões exigidas pela Resolução 156, de 8 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, regulamentada pela

Portaria TRT 18ª GP/DG/SGPe Nº 414/2014; e

CONSIDERANDO a observância dos requisitos estabelecidos no Anexo II da Resolução Administrativa Nº 57/2022,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno:

Art. 1º Criar a Assessoria da Secretaria da Corregedoria Regional, unidade integrante da Secretaria da Corregedoria Regional.

Art. 2º Extinguir o cargo em comissão de Assessor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-1, da Secretaria da Corregedoria Regional.

Art. 3º Criar o cargo em comissão de Assessor-Chefe, código TRT 18ª CJ-1, da Assessoria da Secretaria da Corregedoria Regional.

Art. 4º Exonerar a servidora CYNTHIA THEREZA BACELAR XAVIER, código s008119, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do Quadro de Pessoal deste Tribunal, do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, código TRT 18ª CJ-1, da Secretaria da Corregedoria Regional.

Art. 5º Nomear a servidora CYNTHIA THEREZA BACELAR XAVIER, código s008119, para exercer o cargo em comissão de Assessor-Chefe, código TRT 18ª CJ-1, da Assessoria da Secretaria da Corregedoria Regional.

Art. 6º Remover as servidoras abaixo relacionadas da Secretaria da Corregedoria Regional para a Assessoria da Secretaria da Corregedoria Regional, conforme segue:

CYNTHIA THEREZA BACELAR XAVIER, código s008119;

KARLA SOUZA MELO, código s202771, Analista Judiciário, Área Judiciária, do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

Art. 7º **(Revogado pela PORTARIA TRT 18ª GP/SGPE Nº 2596/2022).**

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(assinado eletronicamente)

DANIEL VIANA JÚNIOR
Desembargador-Presidente
TRT da 18ª Região